

Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A.

CNPJ nº 24.353.832/0001-50 - NIRE 3530048959-4 - Companhia Fechada

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2025

I. Data, Hora e Local: realizada no dia 07 de maio de 2025, às 13:00 horas, na sede social Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A. ("Companhia"), localizada à Rodovia Anhanguera, KM 51, Galpão 2A - Tijuco Preto - Jundiá-SP CEP 13205-700.

II. Convocação e Presença: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista titular das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no "Livro de Presença dos Acionistas" arquivado na sede social da Companhia.

III. Composição da Mesa: Presidente: Sr. José Aídar Neto; Secretário: Sr. Willi Peter Nass.

IV. Ordem do Dia: deliberar sobre **(i)** nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Terceiro, inciso (xxvii), do Estatuto Social da Companhia, aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, em favor dos debenturistas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convalidada em espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em série única, da Flavor Holdings S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.943.240/0001-84 ("Emissora"), no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Flavor Holdings S.A." celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, em 07 de abril de 2024, conforme aditado em 23 de abril de 2024 ("Escritura de Emissão"), em garantia do fiel, pontual, correto e integral pagamento e cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão ("Garantia Fidejussória"); **(ii)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando, à celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Flavor Holdings S.A." ("Aditamento à Escritura"); e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) e (ii) desta ordem do dia.

V. Deliberações: colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: **(i)** aprovar a outorga da Garantia Fidejussória, pela Companhia; **(ii)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Aditamento à Escritura; e **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, com relação às deliberações acima.

VI. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

VII. Assinaturas: Mesa - José Aídar Neto (Presidente) e Willi Peter Nass (Secretário); Acionista: **New Time Investimento e Participações S.A.** Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo, 07 de maio de 2025. Mesa: José Aídar Neto - Presidente; Willi Peter Nass - Secretário. Acionista: **New Time Investimento e Participações S.A.** JUCESP nº 160.430/25-2 em 14/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>